

ORDEM DE SERVIÇO 001/2017-GR

Dispõe sobre o encaminhamento de denúncias de interesse correcional à Diretoria Disciplinar.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPR, determina:

Art. 1º - As denúncias, representações e demais notícias de irregularidades, recepcionadas por quaisquer das unidades da UFPR, referentes ao descumprimento de deveres e práticas vedadas aos servidores docentes, técnico-administrativos e alunos, bem como aos entes jurídicos que pratiquem atos contra a Administração, nos termos da legislação e normatização vigentes, devem ser encaminhadas à Diretoria Disciplinar.

Parágrafo único A comunicação a qual se refere o *caput* se dá sem prejuízo das atribuições inerentes à Ouvidoria Geral da UFPR, conforme disposto no art. 2º da Resolução nº 02/05-COPLAD.

Art. 2° - O recebimento, pelo Diretor Disciplinar, da comunicação de irregularidade, marca o início da contagem do prazo prescricional, para efeitos do disposto no Art. 142, §1°, da Lei 8.112/90.

Art. 3° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca Reitor